



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00663/2020 do Vereador Isac Felix (PL)

"Dispõe sobre a permissão de uso das faixas exclusivas de ônibus por veículos que fazem transporte escolar, na forma que especifica, no município de São Paulo e da outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso das faixas exclusivas de ônibus no Município por veículos que fazem transporte escolar de alunos da rede pública e particular de ensino.

Parágrafo Único. Os veículos de que trata o art. 1º deverão estar cadastrados na órgão competente da Prefeitura para a realização de tal atividade e conter a autorização do órgão público neles afixados.

Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/10/2020, p. 70

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.